



Processo : 0809497-65.2026.8.19.0203 (2026.700.556598-4)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO
RECORRENTE : EMIRATES
ADVOGADO : ALFREDO ZUCCA NETO
RECORRIDO : LUIS HENRIQUE BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ELBERT DA CRUZ HEUSELER
Relator : PAULA REGINA ADORNO COSSA
Sessão : 25/08/2026 10:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a Quarta Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento para EXCLUIR da condenação a indenização por danos materiais, ante à ausência de comprovação de que os valores pleiteados tenham sido efetivamente desembolsados pelo autor. A única prova juntada aos autos consiste no bilhete/documento contendo a cobrança das taxas impugnadas, o que, por si só, não demonstra o efetivo pagamento ou o prejuízo patrimonial suportado pela parte a u t o r a .

Ressalte-se que a matéria foi objeto de impugnação específica pelo réu, ora recorrente, a quem incumbia ao autor, diante da controvérsia, comprovar o fato constitutivo de seu direito, nos termos do artigo 373, I, do CPC. Ausente prova do efetivo desembolso dos valores reclamados, não se mostra possível presumir a existência do dano material, impondo-se, portanto, a exclusão da respectiva condenação.

Mantidos os demais termos da sentença. Foram apreciadas todas as questões aduzidas no recurso, sendo dispensada a transcrição das conclusões em homenagem aos princípios informativos previstos no artigo 2º da Lei 9099/95, e na forma do artigo 46, segunda parte, da mesma Lei, frisando-se, outrossim, que a motivação concisa atende à exigência do artigo 93 da Constituição Federal, e está em conformidade com o disposto no artigo 25 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 4/2022). Sem ônus sucumbências porque não verificada a hipótese prevista no artigo 55 caput da Lei 9099/95.

Presidente: KEYLA BLANK DE CNOP

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: PALOMA ROCHA DOUAT PESSANHA, MILTON DELGADO SOARES e PAULA REGINA ADORNO COSSA.

Impedido o(a) Exmo(a). Sr(a). KEYLA BLANK DE CNOP.

PAULA REGINA ADORNO COSSA
Relator

